



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4339

Macapá, 14 de Janeiro de 1985 – 2ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFOP

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Dr.ª MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0013 de 7 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0001/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor ELIEL DE MELO PEREIRA, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, código LT-TO-902, Classe "A", Referência NM-11, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para a Secretaria de Promoção Social-SEPS, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0015 de 8 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.002808/84-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05

de dezembro de 1977, a JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, matrícula nº 1.687.665, no cargo de Desenhista, Código NM-813.B, Classe "B", Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira correspondente a importância equivalente à fração de quatro quintos (4/5), do Cargo em Comissão a Nível de DAS-101.3, prevista no artigo 2º parágrafo §, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica CITADO ARNALDO DA COSTA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 946/84-JCJ-MCP, em que ALEX CAVALCANTE DA CUNHA é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nesta Junta, a quantia de Cr\$. 508.184 (Quinhentos e Oito Mil e Cento e Oitenta e Quatro Cruzeiros), proveniente de principal, multa convencional e custas de execução, além de acessórios.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrado e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Eunice Monto - ril de Araújo, Chefe da Seção de Processo em Geral, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS EXAMES DE SUPLENÇA PROFISSIONALIZANTE, NA MODALIDADE TÉCNICA EM ENFERMAGEM  
DEZEMBRO - 1984

Nº DE ORD.	NOME DOS CANDIDATOS	DISCIPLINAS							
		FUND. DE ENFERMAGEM	PSICOLOGIA	ORGANIZAÇÃO	ENFERM. MÉDICA	ENFERM. CIRÚRGICA	ENFERM. MAT. INF.	ENFERM. NEUROPSI	PRÁTICA
01.	Alexandrina Belém Rodrigues	-	-	6,4	-	-	5,2	-	-
02.	Aldarina dos Santos Farias	-	-	-	-	-	-	-	6,2
03.	Aelson Lopez Almeida	5,8	-	5,8	5,2	7,0	8,6	5,6	7,2
04.	Adélia Mendes Tourinho	-	-	5,4	-	-	-	-	-
05.	Antonia Pereira Borges	5,6	-	-	-	-	5,8	5,8	-
06.	Ana Dalma Marques Dornelas	-	-	-	-	-	-	-	6,6
07.	Ana Zenside Vileira	-	5,2	-	-	-	-	-	-
08.	Crisalda Fonseca Viana	6,6	-	6,2	5,6	7,4	7,8	5,4	7,0
09.	Conceição Lopes Queiroz	5,4	5,0	6,6	5,0	5,2	6,6	5,4	-
10.	Célia Maria Pinheiro Lopes	-	-	5,2	-	-	-	-	-
11.	Cocilda Viana	-	-	-	-	-	-	-	5,4
12.	Eunice Calado Brito	-	5,0	6,0	5,0	-	-	-	-
13.	Edin Lima Campolo	5,6	5,0	6,4	5,0	6,0	7,4	5,4	-
14.	Elisabeth Maciel Cocílio	5,8	-	6,2	5,0	6,4	6,8	-	-
15.	Elisabete Moraes Corrêa	-	5,0	5,2	-	-	-	-	5,4
16.	Edilena Queiroz Ishiguro	-	5,2	-	-	-	-	-	-
17.	Francisca Sousa dos PRAZERES	-	-	5,8	-	-	-	-	-
18.	Guilomar Corrêa Tavares	7,0	-	-	-	-	9,0	-	6,4
19.	Izabel Furtado dos Anjos	-	-	6,0	-	-	-	5,6	-
20.	Jorge Moraes Penha	-	5,0	5,6	-	6,0	7,8	5,8	-
21.	Jordiva Ramos dos Reis	5,8	-	5,2	-	-	6,6	-	-
22.	Julieta de Araújo Moraes	6,4	-	6,0	5,4	7,4	8,0	5,0	-
23.	Jurema Ierecê Nascimento Costa	-	5,2	-	-	-	-	-	-
24.	Lindalva Gonçalves Gomes	6,2	-	6,6	5,8	6,4	7,2	-	5,6
25.	Lana Maria da Paixão Seabra	7,0	-	7,0	5,6	6,6	7,4	5,8	6,6
26.	Luiz Marques Paes	-	5,0	5,8	5,2	6,2	8,4	5,8	5,4
27.	Lucimar Xavier de Moraes	-	5,0	5,8	-	-	-	-	-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.  
Horário:  
Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00  
\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.  
Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00  
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Nº DE ORD.	NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINAS							
		FUND. DE ENFERMAGEM	PSICOLOGIA	ORGANIZAÇÃO	ENF. MÉDICA	ENF. CIRÚRGICA	ENF. MAT. INF.	ENF. NEUROPSI	PRÁTICA
26.	Marly Coelho Malcher	-	-	6,2	-	-	-	-	-
29.	Marita Flexa da Costa	5,2	-	-	-	-	-	-	6,4
30.	Maria Assunção da Silva Flexa	5,4	-	6,2	5,6	-	-	5,4	-
31.	Maria Augusta Leite Castelo	-	-	5,8	-	-	-	-	-
32.	Maria Bernadete Alancar Farias	-	-	5,0	-	-	-	-	-
33.	Maria José Miranda Cardoso	-	5,6	-	-	-	-	-	-
34.	Maria José Maciel Uchôa	-	-	-	-	-	7,2	-	-
35.	Maria Neuzia Silva Negrão	-	-	-	-	-	-	-	8,2
36.	Maria Trindade Costa	-	-	-	5,0	-	8,6	5,6	-
37.	Maria Zulcilde Mercedes da Conceição	-	-	-	5,5	5,8	8,2	-	-
38.	MARIA da Conceição da Silva e Silva	-	6,0	-	-	-	-	-	6,4
39.	Maria das Graças Barreto de Souza	-	-	5,0	-	-	-	-	-
40.	Maria das Graças de Azevedo Melo	-	-	6,6	-	-	-	-	5,6
41.	Maria das Graças Pinheiro Maia	-	-	-	-	-	8,2	-	-
42.	Maria de Fátima de Oliveira Pereira	5,4	5,4	7,2	6,0	7,4	8,4	6,8	6,2
43.	Maria de Fátima Queiroz do Couto	-	5,2	-	-	-	-	-	-
44.	Maria de Jesus Bruno Quaresma	-	-	5,8	-	-	-	-	7,2
45.	Maria de Nazaré Campos da Silva	-	-	-	-	-	-	-	6,2
46.	Maria de Nazaré Gomes de Souza	-	5,0	5,0	-	-	-	-	-
47.	Maria de Nazaré Tavares da Cruz	5,6	-	6,2	-	5,4	8,0	5,4	-
48.	Maria do Socorro Azevedo Marques	6,4	-	6,0	-	-	-	-	6,2
49.	Maria do Socorro dos Santos de Andrade	-	-	-	-	-	-	-	5,2
50.	Maria do Socorro Souza Pantoja	5,8	6,2	6,6	6,8	5,8	7,8	5,6	-
51.	Maria Luiza de Araújo da Silva	6,0	-	6,4	-	6,2	8,0	6,6	-
52.	Nelci Maria Barbosa da Silva	-	-	6,2	-	5,0	6,0	-	-
53.	Orcila Barbosa Senches	-	-	-	7,0	-	-	-	5,0
54.	Poranga Bertira Conceição de Souza	-	-	-	-	-	-	-	6,8
55.	Parisina Sampaio do Nascimento	-	-	-	-	-	-	-	5,8
56.	Raimunda Mendonça Mafra Filha	5,2	-	6,0	-	-	-	5,0	-
57.	Raimunda Picanço dos Reis	-	5,0	-	-	-	-	-	-
58.	Raimunda Ramos Vieira	-	-	6,0	-	-	-	-	5,6
59.	Rufino Batista Pereira	-	5,2	5,6	-	-	-	-	-
60.	Sara Cordeiro da Silva	-	-	5,0	-	-	-	-	-

Macapá, 08 de janeiro de 1985.

JURACY SOARES NUNES  
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

RELACÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS EXAMES DE SUPLENCIA PROFISSIONALIZANTE, NA MODALIDADE TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES.

DEZEMBRO/ 1984

Nº DE ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	DISCIPLINAS						
		SOLO	DESENHO	ORG. E NORMAS	MATER. DE CONSTRUÇÃO	MÁQUINAS EQUIPAM.	CONSTRUÇÃO	PRÁTICA
01.	Jofre Ramos Cavalcante Filho	-	-	-	5,2	-	-	-
02.	Jorge Vasconcelos Dias	-	-	5,4	-	5,2	-	-
03.	Lucivaldo Nascimento da Costa	5,2	-	-	-	-	-	-
04.	Pedro Rosivaldo Barbosa Vieira	-	6,2	6,4	-	6,8	6,0	8,6
05.	Socorro Maria Luz de Jesus	-	5,0	6,8	-	5,6	-	-
06.	Salvador Bonques Gomes	-	-	5,2	-	-	-	-

Macapá, 08 de janeiro de 1985.

JURACY SOARES NUNES  
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS EXAMES DE SUPLENÇÃO PROFISSIONALIZANTE, NA MODALIDADE TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES.

DEZEMBRO DE 1984

Nº DE ORDEM	NOMES DOS CANDIDATOS	DISCIPLINAS			
		DESENHO	ANÁLISE DE CIRCUITO	TELECOMUNICAÇÕES	ELETRICIDADE
01.	Edvaldo Nogueira dos Santos	-	5,4	-	-
02.	Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária	5,0	-	5,6	-
03.	Nicolau Azevedo da Silva Tork	-	5,2	-	-
04.	Valdir de Souza Marques	7,2	6,2	6,5	7,4

Macapá, 08 de janeiro de 1985.

JURACY SOARES NUNES  
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS EXAMES DE SUPLENÇÃO PROFISSIONALIZANTE, NA MODALIDADE TÉCNICA EM ELETROMECÂNICA.

DEZEMBRO DE 1984

Nº DE ORD.	NOME DOS CANDIDATOS	DISCIPLINAS					
		ELETRICIDADE	MAQ. INST. ELÉTRICAS	ORGANIZAÇÃO E NORMAS	MECÂNICA	DESENHO	PRODUÇÃO MECÂNICA
01.	Carlos Augusto Ramos da Gama	-	-	5,4	-	-	-
02.	Claúdio Sousa Góes	-	-	5,0	-	6,0	5,0
03.	Doraster Pinto Favacho	5,4	5,4	6,2	-	5,4	-
04.	Edilson Lima Campelo	-	5,0	-	-	5,4	-
05.	Francelino Lima de Andrade	5,8	6,6	7,2	5,2	5,6	5,6
06.	Mariel da Silva Cavalcante	5,0	5,4	-	-	-	5,8
07.	Manoel Cardozo	-	6,2	5,2	-	-	-
08.	Manoel Fernando Sanchez Gomes	-	5,0	-	-	-	-
09.	Marcos José de Carvalho Queiroz	5,0	5,0	5,4	-	6,0	6,4
10.	Milton Pereira Vinas	-	6,2	6,0	-	5,2	6,6
11.	Rodolfo da Silva Fertado	-	-	-	-	-	5,0
12.	Rui Sebastião Cruz Moraes	-	-	5,2	-	-	-
13.	Sebastião Benedito Lobato dos Santos	-	-	6,2	-	-	-
14.	Waldir Borges Gonçalves	-	5,0	5,6	-	-	-

Macapá, 08 de janeiro de 1985.

JURACY SOARES NUNES  
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS EXAMES DE SUPLENÇÃO PROFISSIONALIZANTE, NA MODALIDADE TÉCNICA EM LABORATÓRIOS MÉDICOS.

DEZEMBRO DE 1984

Nº DE ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	DISCIPLINAS				
		SAÚDE PÚBLICA	BIOQUÍMICA	BIOTEC. TÁC. GERAIS MÉD.	ORGANIZAÇÃO	PRÁTICA
01.	Edivan Carmo de Souza	-	7,2	7,8	5,8	6,0
02.	José Roberto da Silva de Figueiredo	-	-	-	-	5,0
03.	Maria Agostinha Barbosa Figueiredo	-	5,0	-	5,2	-
04.	Maria do Socorro de Souza Leitão	5,0	-	-	-	-
05.	Nilson Ronaldo Gonçalves de Assis	-	-	-	-	6,6
06.	Oneide Gonçalves dos Santos	-	-	-	-	5,4
07.	Rosa Maria Bezerra da Silveira	-	-	-	-	7,4
08.	Raimundo Amanajás Amoras	-	6,4	-	-	5,0

Macapá, 08 de janeiro de 1985.

JURACY SOARES NUNES  
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS EXAMES DE SUPLÊNCIA PROFISSIONALIZANTE, NA MODALIDADE TÉCNICA EM SECRETARIADO.

DEZEMBRO - 1984.

Nº DE ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	D I S C I P L I N A S						
		ESTATÍSTICA	MECANOG. PROC. DADOS	DIREITO E LEGISLAÇÃO	PSICCOLOGIA	D.T.C.	TÉCNICAS SECRETARIADO	PRÁTICA
01.	Dausalina Pereira Rodrigues	-	-	-	5,0	-	-	-
02.	Eleny das Graças dos Passos Silva	-	-	5,0	5,0	-	6,2	5,0
03.	Eliel Tonório Soares	-	-	-	-	5,6	-	-
04.	José Ribamar Farias Reis	-	-	-	-	5,2	-	-
05.	Maria de Nazaré Rodrigues de Souza	-	5,0	5,4	5,6	6,2	6,8	8,0
06.	Maria do Socorro Correa de Souza	-	-	-	5,4	-	-	-
07.	Maria José Guilherme Rodrigues	-	-	6,6	6,2	-	6,4	7,5
08.	Maria Lúcia de Aquino	5,4	-	5,2	5,4	-	-	-
09.	Maridalva Rodrigues dos Santos	5,0	-	-	-	-	-	-
10.	Merian Nilce Silva Alves	-	-	-	5,0	-	-	-
11.	Onaide de Nazaré Batista Soares	5,2	-	-	-	-	-	-
12.	Raimundo José da Costa Silva	5,0	5,6	6,4	-	-	-	-
13.	Rosa de Fátima Ferreira Gouveia	5,2	5,0	5,0	-	5,0	-	6,0
14.	Régina Kátia Berralho Salman	-	-	5,0	-	6,0	-	-
15.	Rosivete Serique Gato	-	-	5,6	-	-	-	8,0
17.	Terezinha Cabral de Castro	-	-	6,8	7,0	5,0	7,2	7,5
18.	Terezinha de Jesus Alencar da Silva	6,2	5,0	-	-	-	-	-
19.	Vera Lúcia Franco Lopes	-	-	-	-	5,2	-	-

Macapá, 00 de janeiro de 1985.

JURACY SOARES NUNES  
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 005/85-CPL, para: MANUTENÇÃO DAS AERONAVES DO GOVERNO.

A licitação será realizadas às 9:00 horas do dia 28. 01. 85., na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 006/85-CPL, para: FERRAMENTAS, CARRO DE MÃO, MOTO - BOMBAS ETC..

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 30. 01. 85., na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser

obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. UBIRACI DA SILVA MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1070/84-JCJ-MCP, em que FAZEN DA NACIONAL é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nesta Junta, a quantia de Cr\$. 33.942 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros), proveniente de custas judiciais.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 07 de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Eunice Montoril de Araújo, Chefe da Seção de Processo em Geral, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Macapá

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 116/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S/A, ATRAVÉS DE SUA AGÊNCIA EM MACAPÁ-AP, E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO À DÉBITO E CRÉDITO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS CAIXAS

XAS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor, ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Banco do Brasil S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede na Capital Federal, por sua Agência nesta cidade, sito à Av. Independência s/n, inscrito no CGC/MF sob o nº 00000000/0261-58, representado por seus administradores abaixo assinados, doravante denominado simplesmente BANCO e a Secretaria de Educação e Cultura, sito à Av. Fab, s/n, inscrita no CGC/MF, sob o nº 00394577/001-25, neste ato representada por seu Secretário, Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, na qualidade de interveniente, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio foi elaborado com fundamento no item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O BANCO se obriga e se compromete a efetuar o recebimento de contribuições atinentes às Caixas Escolares dos Educandários credenciados pela Interveniência, os quais constituem-se partes integrantes deste Convênio.

§ 1º - Aludidos recebimentos de contribuições serão creditados em favor dos Educandários credenciados, através de Guias e Recibos, compostos de (03) três partes, com a seguinte destinação:

01. recibo do cliente
02. comprovante da Interveniência
03. documento contábil do BANCO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Interveniência encarregar-se-á da emissão dos formulários (talonários) de guias de recolhimento, aos Educandários credenciados, e, estes por suas vezes, distribuirão preenchidos aos seus contribuintes (alunos capazes, pais ou responsáveis);

**CLÁUSULA QUARTA:** O BANCO não assumirá qualquer responsabilidade nem acolherá qualquer reclamação pela omissão ou inexatidão dos dados consignados nos formulários apresentados, limitando-se tão somente, a receber os valores neles indicados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O BANCO se compromete a abrir contas correntes individualizadas em nome dos Educandários credenciados pela Interveniência, as quais serão movimentadas conjuntamente pelas pessoas indicadas junto ao BANCO através de expediente da Interveniência, de acordo com o artigo 4º, alínea "a" do Regulamento das Caixas Escolares.

**CLÁUSULA SEXTA:** O BANCO receberá quantias relativas a débito em atraso, salvo ordem em contrário constante dos próprios formulários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O GOVERNO e a Interveniência autorizam o BANCO a acolher cheques a ordem dos Educandários credenciados - compensáveis através do mesmo sistema de compensação da Agência recebedora e de emissão dos devedores para pagamento de contribuições e, desde já, autoriza poderes ao BANCO para endossá-los.

**CLÁUSULA OITAVA:** O GOVERNO através da interveniência autoriza o BANCO, também, a estornar das contas de depósitos dos Estabelecimentos credenciados, os cheques que, entregues pelos clientes para liquidação de seus compromissos, forem devolvidos pelos BANCOS sacados. Os cheques nessa situação, serão encaminhados à Interveniência com os respectivos avisos de débito.

**CLÁUSULA NONA:** O BANCO creditará os valores arrecadados nas contas de depósitos individuais de cada Educandário credenciado pela Interveniência, nesta Agência, deduzida a tarifa estabelecida pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O BANCO remeterá a Interveniência e Educandários credenciados, o extrato de conta trimestralmente, contendo o período do primeiro ao último dia letivo do trimestre, cuja emissão deverá ser no máximo até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao trimestre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O BANCO se obriga no ato do recolhimento da contribuição das Caixas Escolares, a proce-

der do seguinte modo: quando da apresentação da guia de recolhimento, a primeira parte será entregue para o contribuinte apresentar na Escola; a segunda parte será encaminhada diretamente à atividade de Caixa Escolar - DAE/DAC/SEEC, para efeito de controle contábil e a terceira parte, fica no BANCO, para os fins que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica estabelecido que o BANCO somente receberá cheques de emissão dos Educandários credenciados para pagamento de terceiros, se os mesmos forem nominais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O GOVERNO e a Interveniência se comprometem a não promoverem qualquer publicidade da qual decorra entendimento de que o BANCO esteja dando cobertura ao empreendimento objeto deste acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Quaisquer alterações neste Convênio deverão ser processadas de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente Convênio terá validade por tempo indeterminado, sendo facultado às partes, em qualquer tempo, denunciá-lo sem que o uso dessa prerrogativa dê direito a qualquer indenização. A denúncia far-se-á por escrito e produzirá efeito trinta (30) dias após a data de sua comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito, de comum acordo, o Foro de Macapá como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A seguir os Educandários que fazem parte do presente Convênio e são vinculados a Secretaria de Educação e Cultura, nada obstando que outros Educandários em futuro, venham a ser credenciados pelo GOVERNO/Interveniência, de acordo com as instruções contidas no Regulamento das Caixas Escolares.

01. Colégio Amapaense
02. Escola Comercial Prof. Gabriel de Almeida Café.
03. Escola de Música Walkíria Lima
04. Escola Polivalente Tiradentes
05. E.P.G. Marechal Castelo Branco
06. Instituto de Educação do Território do Amapá (IETA).

E por estarem de acordo firmam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de dezembro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS  
Governo

GERALDO ALVES DE SOUZA 1083 - 8  
Gerente

JOÃO DO CARMO TAVARES 1092 - 8

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS  
Interveniência

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 121/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.986.427/0001-24, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f", § 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem por objetivo o apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1984, conforme Plano de Aplicação datado de 12 de dezembro de 1984 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos na ordem de Cr\$ - 15.250.000 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), oriundos do:

- GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984 - Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 4, emitida em 29.11.1984, no valor de Cr\$ - 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros);

- GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984 - Categoria Econômica 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 8, emitida em 29.11.1984, no valor de Cr\$ - 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1.984.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, la

vrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 17 de dezembro de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNO

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M.I. - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO  
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de APLICAÇÃO para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Mazagão, à conta de dotações oriundas do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, em 11.05.84, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com Suporte no Processo nº 28840.009654/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente aos empenhos nºs 4 e 8, de 05.12.84.

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor em Cr\$
3.0.0.0.0 0 0	- DESPESAS CORRENTES .....	15.250.000
3.1.0.0.0 0 0	. Despesas de Custeio	
3.1.2.0.0 0 0	. Material de Consumo	
	.. Aquisição de Material Didático-Pedagógico .....	15.000.000
3.1.3.2.0 0 0	. Assistência Técnica-Pedagógica à Zona Rural .....	250.000
T o t a l .....		15.250.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$-15.250.000 (quinze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1984

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO      MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
Chefe do DEN/SEEC                      Coordenadora do SEP/SEEC

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 123/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.990.437/0001-33, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor COARACY SOBREIRA BARBOSA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f", § 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem por objetivo o apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1984, conforme Plano de Aplicação datado de 12 de dezembro de 1984 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -.

II - DA PREFEITURA:

- a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos na ordem de Cr\$ - 8.250.000 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), oriundos do:

- GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984 - Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 2, emitida em 29.11.1984, no valor de Cr\$ - 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros);

- GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984 - Categoria Econômica 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 7, emitida em 29.11.1984, no valor de Cr\$ - 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL; Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 17 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governo

COARACY SOBREIRA BARBOSA  
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M.I. - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Calçoene, à conta de dotações oriundas do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, em 11.05.84, com intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no Processo nº 28840.009654/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente aos empenhos nºs 2 e 7, de 05.12.84.

Elemento de Despesa	DISCRIMINAÇÃO	Valor em Cr\$
3.0.0.0.0 0	- DESPESAS CORRENTES .....	8.250.000
3.1.0.0.0 0	. Despesas de Custeio	
3.1.2.0.0 0	. Material de Consumo	
	. Aquisição de Material Didático-Pedagógico .....	8.000.000
3.1.3.2.0 0	. Assistência Técnico - Pedagógico à Zona Rural .....	250.000
T o t a l .....		8.250.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$ - 8.250.000 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1984

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
Chefe do DEN/SEEC Coordenadora do SEP/SEEC

FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL  
CGC 05999304/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº 001/85 - FAF.

O Presidente da Federação Amapaense de Futebol no uso de suas atribuições legais e das referidas no inciso V, do art. 41, do estatuto da entidade, convoca uma Assembléia Geral Ordinária com os fins previstos nos artigos 18 e 22 nºs 1 letra c e 2, também do mesmo estatuto, a ser realizada às 20 hs em primeira chamada e às 20:30 hs em segunda e última chamada, do próximo dia 15 de janeiro de 1985, em sua sede localizada na Av. FAB nº 2371, nesta cidade, para tratar em da seguinte Ordem do Dia:

a) Discutir e aprovar, ou não, as contas e os balanços financeiro e patrimonial da FAF, assim como conhecer e emitir parecer sobre o Relatório Geral e Anual da FAF e o Relatório do T.J.D.

b) Eleger por voto secreto, o Presidente, o 1º e 2º Vice-Presidente da FAF e os membros do conselho fiscal.

c) Homologar os nomes dos componentes do Tribunal de Justiça Desportiva.

d) Em cumprimento à Deliberação nº 13/81, declara-se que todas os 16 (dezesesseis) filiados se encontram em condições para participar da referida Assembléia, cuja relação é publicada juntamente com presente Edital.

Relação publicada em cumprimento ao disposto na letra C do item nº 1, da Deliberação do Conselho Nacional de Desportos nº 13/81.

São os seguintes os filiados que atendem às exigências estatutárias e demais leis e normas referentes à filiação e às condições de permanências e que se encontram quites: :

- 01 - ESPORTE CLUBE MACAPÁ
- 02 - AMAPÁ CLUBE
- 03 - YPIRANGA CLUBE
- 04 - SANTANA ESPORTE CLUBE
- 05 - GUARANY ATLÉTICO CLUBE
- 06 - ORATORIO RECREATIVO CLUBE
- 07 - SOC. ESP. REC. SÃO JOSÉ
- 08 - INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE
- 09 - MV. 13 ESPORTE CLUBE
- 10 - TREM DESPORTIVO CLUBE
- 11 - CLUBE ATLÉTICO LONDRINA
- 12 - LAGÕA ESPORTE CLUBE
- 13 - CLUBE ATLÉTICO AMAPAENSE
- 14 - CLUBE ATLÉTICO CRISTAL
- 15 - NACIONAL ESPORTE CLUBE
- 14 - SANTOS FUTEBOL CLUBE

Macapá, 10 de janeiro de 1985.  
BERNARDINO SENNA FERREIRA FILHO  
Presidente